CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 097, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Modifica o formato, tamanho e dizeres do Diploma de Cidadão Carmense, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O Diploma de Cidadão Carmense será confeccionado em quadro com fundo em tecido veludo de cor azul com tamanho de 30x40 e placa central em aço inox com gravação baixo relevo e pintura automotiva, no tamanho de 20x30, contento no canto superior esquerdo o Brasão do Município de Carmo do Paranaíba, na sua forma original, e no fundo, em marca d'água, colorido com 15% de transparência.

Art. 2º O diploma de que trata o art. 1º do Presente Decreto Legislativo, conterá ainda: borda externa *"ornamento floral na cor dourada, com contornos na cor dourada"* e, borda interna *"em linha na cor dourada"*.

Art. 3º O referido diploma deverá conter o título **"CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA"** na cor preta e, subtítulo **"DIPLOMA DE CIDADÃO CARMENSE"** na cor dourada, ambos com a fonte *"Engravers Old English"*.

Art. 4º O referido diploma deverá conter os seguintes dizeres na fonte Marigold, cor preta: (Texto) A **Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – MG, pelo Decreto Legislativo Nº** (com espaço para o nº e o ano) **outorga a(o) Sr.(a)**, com espaço para o nome completo do agraciado(a) o **Título Honorífico de Cidadã(o) Carmense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.** (Local) **Carmo do Paranaíba – MG** (com espaços para o dia, mês e ano da outorga); (e abaixo), **Presidente e Autor**, (com linhas acima e espaços para

as respectivas assinaturas e, abaixo, para se escrever os nomes do Presidente e Autor, de forma legível).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Legislativo nº 046 de 26 de novembro de 2009.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 16 de maio de 2022.

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Presidente da Câmara -

IGOR J. RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Secretária –

Registrado em livro próprio e publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Carmo do Paranaíba/MG, 16/05/2022.